



LEI N.º 1.951 DE 26 DE MAIO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a divulgação de informações dos conselhos municipais na página oficial da prefeitura e nas redes sociais, assim como da Câmara Municipal do Carpina e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art. 1º - O Poder Executivo deverá disponibilizar, em sua página oficial na internet e redes sociais oficiais, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I- Denominação e finalidade;

II - Nomes dos integrantes titulares e suplentes, indicando o cargo de cada um, com os respectivos períodos de mandato;

III - Dados para contato com o Conselho: Telefone, WhatsApp, e-mail, endereço;

IV - Calendário anual contendo datas previstas de reuniões;

V - Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

VI - Atas das reuniões e resoluções aprovadas;

VII - Meios e procedimentos para contato e participação popular;

VIII- Período de inscrição para novas eleições e edital de convocação;

IX - Regimento Interno

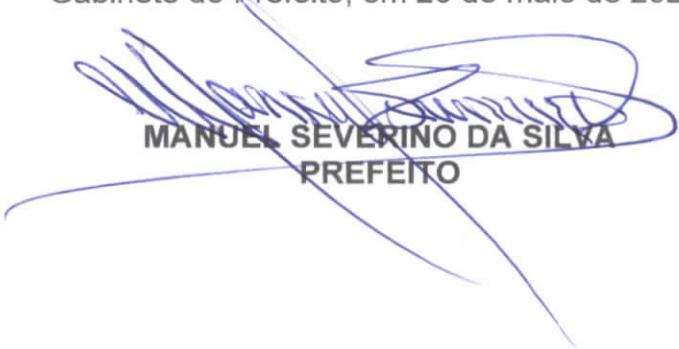
Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado Conselhos Municipais, redirecionando os usuários de sua página para o link da prefeitura Municipal.



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2023.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO